



ÁGUAS DO NORTE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

**PRC_0090/2021_GAE - AR0658 - EMPREITADA PARA A AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE
UM OZONIZADOR NA ETAR DE SERZEDO (GUIMARÃES)**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÁGUAS DO NORTE, S.A.

PRC_0090/2021_GAE - AR0658 - EMPREITADA PARA A AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE UM OZONIZADOR NA ETAR DE SERZEDO (GUIMARÃES)

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	1
2. ANÚNCIO	1
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	2
5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	3
6. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	5
7. PROPOSTAS VARIANTES.....	5
8. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	6
9. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	6
10. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA.....	6
12. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES.....	7
13. RELATÓRIO PRELIMINAR.....	7
14. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS.....	8
15. RELATÓRIO FINAL	8
16. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	8
17. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	8
18. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	9

Programa do Procedimento. **Concurso Público**

PRC_0090/2021_GAE - AR0658 - Empreitada para a aquisição e montagem de um Ozonizador na ETAR de Serzedo (Guimarães).

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
20. CAUÇÃO	10
21. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	10
22. DOCUMENTOS A ENTREGAR PELO ADJUDICATÁRIO	11
23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	12
24. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	12
25. DESPESAS	13
26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	13

ANEXOS:

ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE
ANEXO III DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
ANEXO IV MODELO DA PROPOSTA
ANEXO V MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
ANEXO VI MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO
ANEXO VII MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA
ANEXO VIII MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO
ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE RESERVA
ANEXO X MODELOS DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO
ANEXO XI MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO
ANEXO XII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL
ANEXO XIII MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONSUMO ESPECÍFICO DE ENERGIA
ANEXO XIV MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para celebração do contrato da “Empreitada para a Aquisição e Montagem de um Ozonizador na ETAR de Serzedo (Guimarães) ”.

1.2 O local de execução da Empreitada, que está inserido no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento das Águas do Norte, é o local da atual ETAR de Serzedo.

1.3 Entidade Adjudicante é a Águas do Norte SA, com sede na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A 5000 – 669 Vila Real e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: + 351 259 309 370;

Fax: + 351 259 309 371;

Correio Eletrónico: geral.adnorte@adp.pt;

Website oficial: www.adnorte.pt

Plataforma eletrónica: <http://www.acingov.pt>.

1.4 A decisão de contratar foi tomada pela Comissão Executiva em 3 de março de 2021, como consta da respetiva ata.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.

2.2 Incluídos no **ANEXO I** deste Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento, que inclui XIII anexos;
- c) O Caderno de Encargos, que inclui IX anexos.

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

4.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada em 1.3 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

4.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Senhor Administrador Executivo do respetivo Pelouro ou qualquer outro Administrador Executivo em caso de impedimento ou ausência daquele, deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.3.

4.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

4.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do

procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4.8 Nos termos do n.º 4.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

5.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (**ANEXO II**);
- b) Proposta de Preço, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO IV** deste Programa do Procedimento;
- c) Lista de Preços Unitários preenchida de acordo com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho disponibilizado pela Entidade Adjudicante, que constitui o **ANEXO XIV** do presente Programa do Procedimento.

O Concorrente deverá, obrigatoriamente, apresentar a lista de preços unitários em ficheiro informático em formato “excel”. A apresentação da lista de preços unitários poderá ser feita:

(i) apenas em formato “excel” desde que o ficheiro se encontre assinado com a assinatura eletrónica qualificada;

(ii) ou, caso o pretendam, podem os concorrentes apresentar este documento em excel não assinado, mas neste caso têm de obrigatoriamente apresentar tal documento convertido em formato PDF, sendo este o documento que se deve mostrar devidamente assinado com a assinatura eletrónica qualificada e cujo conteúdo prevalece para todos os efeitos.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.

- d) Folhas de Características: o Concorrente deverá apresentar, obrigatoriamente, a folha de características do gerador a fornecer. Poderão ser ainda apresentadas pelo concorrente, se assim o entender, folhas de características para outros materiais e equipamentos que considera adequado para caracterizar os equipamentos da sua proposta. Em conjunto com as folhas de características o Concorrente poderá apresentar todos os documentos que entender necessários à caracterização dos equipamentos (eletromecânicos, elétricos e eletrónicos) e materiais a aplicar. Todas as marcas e/ou fabricantes têm de ser explicitadas sem ambiguidades nas propostas dos Concorrentes.

A folha de características do gerador deverá, obrigatoriamente (sob pena de exclusão da proposta), incluir a seguinte informação:

- d.1) produção nominal (kgO_3/h);
- d.2) produção máxima (kgO_3/h);
- d.3) concentração do gás para a produção de $12 \text{ kgO}_3/\text{h}$ (gO_3/Nm^3);
- d.4) concentração do gás para a produção máxima (gO_3/Nm^3);
- d.5) consumo oxigénio para a produção de $12 \text{ kgO}_3/\text{h}$ (Nm^3/h);
- d.6) consumo oxigénio para a produção máxima (Nm^3/h);
- d.7) potencia para a produção de $12 \text{ kgO}_3/\text{h}$ (kW);
- d.8) potencia para a produção máxima (kW);
- e) Declaração do consumo máximo específico de energia para $12 \text{ KgO}_3/\text{h}$, para o gerador a fornecer (em conformidade com o indicado no **ANEXO XIII** ao presente Programa do Procedimento), incluindo a apresentação de documento comprovativo do ensaio em fábrica que comprove o consumo máximo específico de energia garantido;
- f) Descrição do modo de execução dos trabalhos, incluindo plano de trabalhos com meios humanos e materiais a afetar. O plano de trabalhos deverá incluir as datas chave de:
 - f.1) Entrega das fichas de procedimentos de segurança para os trabalhos que comportem riscos (demolições, abertura de valas para instalação de cabos elétricos, ligações elétricas aos quadros de potência, etc.) tal como previsto no ponto I do Artigo 14º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro;
 - f.2) Entrega das Telas Finais dos equipamentos a fornecer e instalar, incluindo:
 - Desenhos de pormenor dos equipamentos instalados;
 - Desenhos das instalações elétricas (esquemas elétricos, quadros de potência, caminhos de cabos e sistemas de comando);
 - Manual de operação e manutenção dos equipamentos abrangidos pela obra.
 - f.3) Aprovação dos documentos das alíneas f.1) e f.2) pela Águas do Norte, S.A.;
 - f.4) Aprovisionamento dos materiais e equipamentos necessários à obra;
 - f.5) Montagens e execução dos trabalhos;
 - f.6) Ensaio de comissionamento;
 - f.7) Receção provisória dos equipamentos objeto do presente contrato.
- g) Lista de peças de reserva em conformidade com o modelo do **ANEXO IX** deste Programa do Procedimento.
- h) Declaração de Responsabilidade Social em conformidade com o modelo do **ANEXO**

XII deste Programa do Procedimento;

- i) Documento descrevendo a Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social que propõe implementar na obra em apreço.
- j) Declaração em que o Concorrente indique as tarifas diárias a pagar pelo Dono da Obra para o caso do armazenamento ultrapassar, por culpa exclusiva do Dono da Obra, 90 (noventa) dias.
- k) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO XI** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).

5.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

5.3 Todos os documentos solicitados no n.º 5.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

5.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

5.5 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

6. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

6.2 Os documentos referidos no n.º 5.2 que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano.

7. PROPOSTAS VARIANTES

7.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de Propostas Variantes.

8. ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.3, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00:00 do dia 23 de março de 2021.

9. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10 h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3 deste Programa do Procedimento.

10. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA

11.1 O critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificada pelos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES		COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A.	PREÇO	45 %
B.	VALIA TÉCNICA	10 %
C.	CONSUMO MÁXIMO ESPECÍFICO DE ENERGIA	45 %

11.2 Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do **ANEXO V** do presente Programa do Procedimento.

11.3 Se após a aplicação do critério de adjudicação supramencionado se verificar que duas ou mais propostas apresentam o mesmo resultado, com precisão até às 9 (nove) casas decimais, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, pela ordem indicada:

- 1) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação Preço.
- 2) Tendo em conta o indicado na alínea anterior, se ainda assim subsistir um empate, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, as pontuações atribuídas nos seguintes subfactores: B e C

12. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

12.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

12.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

12.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

12.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

12.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 12.1 e no n.º 12.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

13. RELATÓRIO PRELIMINAR

13.1 O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 11.

13.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

13.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para eu estes, no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

14. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

14.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

14.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas a seguinte situação:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 5.3 a 5.5 do presente Programa do Procedimento;

15. RELATÓRIO FINAL

15.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.

15.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 13.3.

16. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

16.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

17. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

17.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

17.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 19.1;
- b) Prestar caução, indicando expressamente o seu valor;
- c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- d) Se pronunciar sobre a minuta de contrato;

- e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.
- f) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

17.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.3.

17.4 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

17.5 Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

17.6 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

17.7

Os

concorrentes são notificados em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente programa.

17.8 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

18. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

18.1 Não há lugar a adjudicação da empreitada nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto;

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 O Adjudicatário deve apresentar, sob pena de caducidade, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Os previstos no n.º I artigo 81.º do CCP;
- b) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes habilitações:
 - i) 13ª subcategoria da 4ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;
 - ii) 5ª, 10ª e 12ª subcategorias da 4ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;
 - iii) 1ª e 11ª subcategorias da 5ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;

20. CAUÇÃO

20.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

20.2 Os modelos referentes à caução constam dos **ANEXO VI, ANEXO VII e ANEXO VIII** deste Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

20.3 Será dispensada a prestação de caução ao Empreiteiro que apresente contrato de seguro adequado da execução da obra pelo preço total do respetivo Contrato, e também do respetivo projeto, se for o caso. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o Empreiteiro adjudicatário, pelo preço total do respetivo Contrato, por entidade bancária reconhecida.

20.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

20.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

21. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

21.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

21.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

21.3 Juntamente com a notificação da minuta do contrato o órgão competente para a decisão de contratar solicita ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato.

21.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

21.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

21.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

21.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

22. DOCUMENTOS A ENTREGAR PELO ADJUDICATÁRIO

22.1 Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, à data da celebração do contrato, o Empreiteiro e os técnicos e pessoas abrangidos pela aplicação da referida Lei, designadamente o Diretor de Obra e os técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades, devem proceder ao depósito junto do dono da obra dos seguintes elementos:

- a) Termo de responsabilidade do Diretor de Obra e, quando aplicável, termo de identificação dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades;
- b) Comprovativo da contratação de seguros de responsabilidade civil válidos, respeitantes a cada um deles, nos termos do artigo 24.º da referida Lei;
- c) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte do Empreiteiro, do Diretor de Obra e, quando aplicável, dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades.

22.2 Caso o responsável pela direção técnica da obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro e da cláusula 3.21, não seja assegurada pelo “Diretor de Obra”, o Empreiteiro entregará ao Dono da Obra declaração subscrita pelo técnico designado para “Responsável pela direção técnica da obra”, assumindo a responsabilidade pela função e comprometendo-se a desempenhá-la com proficiência e assiduidade.

22.3 O Diretor de Obra tem que comprovar as qualificações para o desempenho das funções específicas que se propõem exercer. Para tal, à data da celebração do Contrato, o Empreiteiro deverá apresentar os seguintes documentos relativamente aos técnicos suprarreferidos:

- a) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável;
- b) Comprobativos da qualificação do técnico designado para a função de Diretor de Obra, através do sistema previsto no n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;

22.4 Nos termos do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, os elementos referidos em 3.1.3 serão mantidos pelo Dono da Obra, pelo menos, até ao termo dos prazos de garantia, legal ou contratual, da empreitada a que respeitem e de prescrição da responsabilidade civil que decorram.

23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

23.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

23.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea f) do n.º 17.2.

23.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

23.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

24. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

24.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;
- d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

24.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

24.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

24.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

24.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

24.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

25. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO
PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(a que se refere a alínea a) do n.º 5.1)

1 - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do Concurso Público relativo à empreitada «**PRC_0090/2021_GAE - AR0658 - Empreitada para a aquisição e montagem de um Ozonizador na ETAR de Serzedo (Guimarães)**», declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como

Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ...

[assinatura (18)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III
DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a que se refere a alínea a) do n.º 5.1)

NÃO APLICÁVEL

**ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA**

(a que se refere a alínea b) do n.º 5.1)

Modelo I – PROPOSTA-BASE

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da empreitada «**PRC_0090/2021_GAE - AR0658 - Empreitada para a aquisição e montagem de um Ozonizador na ETAR de Serzedo (Guimarães)**», a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 2021, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ____ (_____) dias, pelo preço de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Valor (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
		A totalidade do articulado		

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO V MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 11.2)

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 11 deste Programa do Procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificado nos seguintes fatores e subfatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação apresentados no n.º 11.1 do presente Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores elementares.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (Preço), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 1,0928215286 \times 10^{-22} \times V_i^4$$

em que:

Pontuação_(Proposta i) é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;

V_i é o valor da Proposta i.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea b) do n.º 5.1 do Programa do Procedimento.

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “VALIA TÉCNICA”

Para a avaliação deste fator será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d) do n.º 5.1 do Programa do Procedimento.

Neste fator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela I, aspetos associados à caracterização dos equipamentos e materiais

A avaliação do presente fator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela I, ou seja, 2, 4, 6, 8 e 10.

Tabela 1 – Matriz de Avaliação do fator Valia Técnica “Caracterização dos equipamentos e materiais”

Caracterização dos equipamentos e materiais	Pontuação				
	2	4	6	8	10
	Caracterização detalhada de, até 30% dos equipamentos e materiais não principais identificados na Tabela 2.	Caracterização detalhada de, até 50% dos equipamentos e materiais não principais identificados na Tabela 2	Caracterização detalhada de 1 dos equipamentos principais e de, pelo menos, 70% dos equipamentos e materiais não principais identificados na Tabela 2	Caracterização detalhada dos 2 dos equipamentos principais e de, pelo menos, 90% dos equipamentos e materiais não principais identificados na Tabela 2	Caracterização detalhada de todos os equipamentos e materiais listados na Tabela 2

Tabela 2 – Lista do Universo de Equipamentos e materiais objeto da avaliação das propostas, com indicação dos considerados principais

Posição da LPU	Equipamento ou material	Principal (S/N)
EQ01	Ozonizador	Sim
EQ02	Filtro de Oxigénio.	Não
EQ03	Analisador de ozono de alta concentração	Sim
EQ04	Medidor de Ponto de orvalho.	Não
EQ10	Medidor de água de refrigeração.	Não
EQ11	Caudalímetro de oxigénio.	Não
EQ12	Caudalímetro de gás ozonado.	Não
EQ15	Central de deteção de fugas e respetivos sensores.	Não
EQ30	Sistema de ventilação da sala.	Não
EQ32	Peças de reserva	Não
IE01	Quadro elétrico e todos os componentes necessários.	Não
IE03	PSU	Não

4. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “CONSUMO MÁXIMO ESPECÍFICO DE ENERGIA”

Para a avaliação deste fator será analisada de forma integrada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea e) do n.º 5.1 do Programa do Procedimento.

A escala de pontuação para a avaliação parcial deste subfactor será entre 2 e 10

Será feita uma avaliação direta com base no valor apresentado pelos Concorrentes nas suas propostas, da seguinte forma:

- Valores inferiores a 7: 10 pontos
- Valores entre 7 e 10, inclusive: pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = -2,67 \times C_i + 28,67$$

em que:

$Pontuação_{(Proposta\ i)}$ é a pontuação a atribuir à Proposta i, com um máximo de 10 pontos e um mínimo de 2 pontos;

C_i é o valor do Consumo Específico de Energia do Ozonizador (em kWh/kgO₃) da Proposta i.

Valores superiores a 10: 2 pontos.

ANEXO VI
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

(a que se refere o n.º 20.2)

Euros:.....€

Vairesidente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada «**PRC_0090/2021_GAE - AR0658 - Empreitada para a aquisição e montagem de um Ozonizador na ETAR de Serzedo (Guimarães)**», para os efeitos do n.º I do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO VII MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(a que se refere o n.º 20.2)

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor da Águas do Norte, S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Águas do Norte, S.A. vai outorgar e que tem por objeto a empreitada «**PRC_0090/2021_GAE - AR0658 - Empreitada para a aquisição e montagem de um Ozonizador na ETAR de Serzedo (Guimarães)**», regulado nos termos da legislação aplicável .

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Águas do Norte, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VIII MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o n.º 20.2)

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Águas do Norte, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Águas do Norte, S.A. vai outorgar e que tem por objeto a empreitada «**PRC_0090/2021_GAE - AR0658 - Empreitada para a aquisição e montagem de um Ozonizador na ETAR de Serzedo (Guimarães)**», regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Águas do Norte, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Águas do Norte, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE RESERVA

(a que se refere a alínea g) do n.º 5.1)

A lista das peças de reserva propostas deverá ser apresentada de acordo com a tabela abaixo indicada:

Posição da LPU	Equipamento (nome e referência da Folha de características)	Designação da peça de reserva	Quantidade da peça	Fornecedor da peça	Código da peça do fornecedor	Preço	Prazo de entrega

Sem prejuízo das peças de reserva agora discriminadas, F..... (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), concorrente à empreitada «**PRC_0090/2021_GAE - AR0658 - Empreitada para a aquisição e montagem de um Ozonizador na ETAR de Serzedo (Guimarães)**», declara, sob compromisso de honra, que fornecerá todas as peças de reserva necessárias para o correto e ininterrupto funcionamento durante o período de “Inspeções e Ensaios de Funcionamento” da sua responsabilidade e um período adicional de 2 (Dois) anos contados da data da Receção Provisória, da empreitada «**PRC_0090/2021_GAE - AR0658 - Empreitada para a aquisição e montagem de um Ozonizador na ETAR de Serzedo (Guimarães)**», de acordo com as declarações dos respetivos fabricantes.

Nos termos da cláusula 2.10.3 do Caderno de Encargos, em caso de adjudicação e na fase de “Procura” dos equipamentos, o adjudicatário apresentará as declarações dos fabricantes de cada um dos equipamentos a fornecer, com descrição do tipo e quantidade de peças necessárias, por equipamento, para o período de funcionamento acima fixado.

Data

Assinatura.....

ANEXO X MODELOS DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

(a que se refere a alínea d) do n.º 5.1)

NOTAS IMPORTANTES

1. O conteúdo do tomo das Características Técnicas do Equipamento a Fornecer e a Montar será constituído por Folhas de Características de acordo com o modelo genérico e os modelos de aplicação em Apêndice. As informações requeridas em cada uma das Folhas de Características não são limitativas, podendo ser adicionadas outras que os concorrentes julguem convenientes para uma boa apreciação técnica das propostas, em particular catálogos, gráficos e esquemas.
2. As Folhas de Características serão preenchidas em conformidade e organizadas e agrupadas pelas Posições da Lista de Preços Unitários e Quantidades a que respeitam, devendo entender-se que cada Folha de Características estará associada a uma, e uma só, dessas Posições.
3. As Folhas de Características do Equipamento de que não se disponha de modelos de aplicação em apêndice, serão elaboradas pelos concorrentes de forma a se caracterizar detalhadamente as características técnicas do mesmo.

ANEXO XI
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea k) do n.º 5.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada «**PRC_0090/2021_GAE - AR0658 - Empreitada para a aquisição e montagem de um Ozonizador na ETAR de Serzedo (Guimarães)**» e nos termos da alínea k) do n.º 5.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

**ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

(a que se refere a alínea h) do n.º 5.1)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);
- l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

Assinaturas

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONSUMO ESPECÍFICO DE ENERGIA

(a que se refere a alínea e) do n.º 5.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas neste Programa do Procedimento relativo à empreitada «**PRC_0090/2021_GAE - AR0658 - Empreitada para a aquisição e montagem de um Ozonizador na ETAR de Serzedo (Guimarães)**», e nos termos da alínea e) do n.º 5.1 deste Programa do Procedimento, declara que, nas condições de funcionamento indicadas na cláusula 2.13.8 do Caderno de Encargos (12 kgO₃/h, a um mínimo de 10% (w/w)), o consumo máximo específico de energia é o seguinte:

$C_i = \text{_____ kWh/kgO}_3$

Em que:

C_i – consumo específico de energia (kWh/kgO₃);

Mais declara que o valor de consumo específico de energia (C_i , em kWh/kgO₃) indicado na presente declaração resulta dos dados constantes da ficha de características do gerador de ozono, objeto da presente empreitada e que fazem parte integrante dos documentos da sua proposta, em resposta ao requerido na alínea d) do n.º 5.1 do Programa do Procedimento.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO XIV
MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)
(a que se refere a alínea c) do n.º 5.1)

Disponibilizado em Ficheiro Excel